

1

LEI Nº 2.659, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1.985

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.651, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.984 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica desafetada do domínio público com a respectiva reversão ao patrimônio do Município uma faixa de terreno localizada nesta cidade e comarca de Porto Feliz, com frente para a futura Avenida Dr. Antonio Pires de Almeida, medindo 11,50 metros de frente; do lado oposto mede 11,00m confrontando com propriedade de Atilio Morelli; do lado direito de quem da avenida olha para o imóvel mede 4,00m; do lado esquerdo mede 10,00m, confrontando, de ambos os lados com propriedade da Municipalidade, encerrando uma área de 78,75 metros quadrados, localizada nos fundos do prédio nº 71, da rua Antonio Martins Sampaio, na quadra completada pela rua Santa Cruz, destacada da matrícula imobiliária nº 14.170; bem como fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda supra mencionada área por preço não inferior ao da avaliação, que é de Cr\$ 461.475,00 (quatrocentos e sessenta e um mil quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros).

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 22 DE FEVEREIRO DE 1.985.

Genésio Leandro Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 22 DE FEVEREIRO DE 1.985.